Prefeitura Municipal do Ribeirão

Pernambuco

L E I Nº 685

, Concede aumento de vencimentos a servidores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIBEIRÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal do Ribeirão aprovou e eu sanciono a seguinte Lêi:

Art. 1º - Ficam majorados em 20% (vinte por cento) os vencimentos dos servidores constantes do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal do Ribeirão, assim definidos pela / Lei nº 529/68:

I - Funcionários
II - Inativos
III - Cargos em Comissão

Art. 2º - Os vencimentos decorrentes desta Lei serão devidos a partir de janeiro de 1974.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIBEIRÃO, em 25 de outubro de 1973.

José de Amorim
Prefeito.

a.) José de Amorim.